



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456-1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## CARTA CONVITE Nº 013/2014

**"LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA E CONSELHO TUTELAR."**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimentos dos interessados, que às 14:00 HORAS, do dia **02 DE SETEMBRO DE 2014, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, situada na Av. Itália, 474, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.200/2014, de 02 de janeiro de 2014, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para as Secretarias Municipais da Administração, Saúde, Educação, Escolas Municipais, Pré Escola e Conselho Tutelar. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1..1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais da Administração, Saúde, Educação, Escolas Municipais, Pré Escola e Conselho Tutelar, conforme descrito nos anexos I.

### 2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:

2.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que sugerimos a seguinte inscrição:

#### ENVELOPE N° 01

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE N° 013/2014  
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
DATA E HORA DA ABERTURA**

#### ENVELOPE N° 2

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
CONVITE N° 013/2014  
ENVELOPE DE PROPOSTA  
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
DATA E HORA DE ABERTURA**

2.2 – Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes a fase de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

### 3 - HABILITAÇÃO:

3.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE N.º 01**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- a** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- b** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c**- Contrato social original ou cópia autenticada por tabelião ou por Servidor Municipal, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- d** - Cópia autenticada por tabelião ou Servidor Municipal do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa;
- e** - Cartão atualizado do **CNPJ**;
- f** - Certidão Negativa de Débitos com o município sede do estabelecimento;
- g** - Declaração, conforme modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

**3.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**3.4 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.**

**3.5 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

**3.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

**3.7 - O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**3.8** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9** – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4 - PROPOSTAS:**

**4.1** – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete, sendo considerado, para fins de julgamento, os valores constantes do preço **até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula**.

**4.2** – O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**4.3** – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**5.1** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

#### **6 - JULGAMENTO:**

**6.1** – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **7 – CRITÉRIO DE DESEMPÁTE**

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2, deste edital.

**7.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**7.3** - A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem nas hipóteses dos itens 3.5 e 3.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.6** - O disposto nos itens 7.2 a 7.4, deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.5 e 3.6 deste edital) aplicando-se de imediato o item 7.7, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**7.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8 – RECURSOS

**8.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**8.2.1** – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente que se inicia às 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

**8.3** – Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1,

**8.4** – Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

**8.5** – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**8.6** – A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**8.7** – Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## 9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3 deste edital.

**9.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

**9.4** - O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura.

**9.5** – Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, conforme descrito no anexo I, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete**.

**9.6** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

**9.7** - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santa Tereza.

## 10 - INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

**10.1** - advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

**10.2** - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

\* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.  
\* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

**10.3** - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

**10.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0039) 3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
(0140) 3339030 – Material de Consumo

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ  
(1712) 3339030 – Material de Consumo

0701 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3650010.2.161 – Manutenção das Atividades da Creche  
(0963) 3339030 – Material de Consumo

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.361.0011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0223) – Material de Consumo

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.361.0011.2.078 – Manutenção Ampliação, Reforma de Escolas  
(0233) 3339030 – Material de Consumo

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**12.2** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**12.3** - O não cumprimento com disposto no presente Edital, e/ou com a proposta apresentada, sujeitará ao licitante vencedor às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II e III da lei 8666/93 e alterações nas situações mencionadas nos itens 12.4, 12.5 e 12.6.

**12.4** - Ao Licitante vencedor deste certame, que se recusar injustificadamente, a assinar o contrato, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, sendo aplicada também a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da lei 8666/93, pelo período de 12 (doze) meses.

**12.5** - Pelo não cumprimento com o especificado neste edital, será aplicada multa na razão de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, calculado sobre o valor total da proposta até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 05 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**12.6** - Pelo atraso injustificado no cumprimento e/ou entrega do objeto desta Licitação além do prazo estipulado na proposta, será cobrada multa na razão de 0,25 (vinte e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sendo que o prazo será de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada, à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

**12.7** - Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12.4, 12.5 e 12.6.

**12.8** - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Prefeitura de Santa Tereza, (não serão aceitos recursos via fax).

**12.9** - Ao Presidente da câmara de vereadores fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**12.10** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.9, e os membros da Comissão Julgadora.

**12.11** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

**10.11** - Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

**10.12** - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.

**10.13** - A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável** das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

**10.14** – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I: Proposta financeira
- Anexo II: Minuta do Contrato

Santa Tereza, 20 de agosto de 2014.

**Aprovado**

---

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
**Prefeito Municipal**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 013/2014  
ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital Carta Convite nº 013/2014, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	25	Pacote	Açúcar – pacote de 02 Kg		
02	01	Fardo	Açúcar – fardo com 25 pacotes de 02 Kg cada.		
03	40	Frasco	Adoçante 100 ml		
04	211	Litro	Água sanitária – embalagem de 01 litro		
05	18	Litro	Álcool líquido 46,3º INPM		
06	10	Unid.	Álcool gel		
07	01	Unid.	Apito para futebol		
08	01	Unid.	Balde plástico com cabo		
09	01	Unid.	Cabo extensor de alumínio para vassouras com 3 metros		
10	01	Unid.	Cabo de extensão elétrica PP 2X2,5mm 20m com puge fêmea de 20 amperes e puge macho de 10 amperes		
11	01	Unid.	Cadeado grande para portão - 30 ml		
12	95	Pacote	Café em pó 500 grs.		
13	30	Unid.	Cera em pasta, pacote com 180 grs. amarela		
14	80	Unid.	Cera em pasta, pacote com 180 grs. vermelha		
15	60	Caixa	Chá misto		
16	40	Caixa	Chá seleção de ervas		
17	40	Caixa	Chá seleção de frutas		
18	40	Caixa	Chá maçã com canela		
19	10	Pacote	Coador de café – filtro nº 103		
20	12	Unid.	Colher de chá pequena		



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santateresa.rs.gov.br>

21	01	Unid.	Colher de alumínio grande		
22	01	Unid.	Colher de pau grande		
23	150	Pacote	Copo plástico (200 ml, pacote com 100 unid.)		
24	239	Unid.	Desinfetante sanitário de 500 ml		
25	02	Caixa	Limpador perfumado – cx c/ 12 litros		
26	34	Unid.	Desodorizador de ambiente 300 grs.		
27	125	Unid.	Detergente		
28	15	Pacote	Esponja dupla face – pacote com 06 unidades		
29	03	Unid.	Escova para roupa		
30	01	Unid.	Escada de 08 degraus		
31	01	Unid.	Faca para pão		
32	01	Unid.	Faca grande para corte de carne		
33	06	Unid.	Faca de serrinha pequena		
34	01	Unid.	Fervedor de inox de 02 litros (caneca)		
35	10	Pacote	Filtro para café (102)		
36	01	Unid.	Forma de bolo de alumínio 26 x 22 cm		
37	05	Caixa	Fósforo (caixa c/ 240 palitos)		
38	05	Unid.	Garrafa térmica Lisa 0,75L - rosa		
39	01	Unid.	Garrafa térmica Lisa 0,75L – verde claro		
40	17	Unid.	Limpa vidros tradicional pulverizador 500 ml - refil		
41	12	Unid.	Limpa vidros tradicional pulverizador 500 ml – Aparelho completo		
42	06	Unid.	Lixeira vazada 5L.		
43	01	Unid.	Lixeira c/ pedal 18L.		
44	10	Par	Luva de borracha Tam. EXG		
45	26	Par	Luva multiuso (laranja) de látex tamanho P		
46	01	Caixa	Luva cirúrgica de látex tamanho P descartável caixa com 50 unidades		
47	05	Par	Luva Multiuso (Laranja)de látex tamanho M		
48	05	Par	Luva Multiuso (Laranja)de látex tamanho G		
49	03	Par	Luva de látex – tamanho M		
50	03	Par	Luva de látex – tamanho G		
51	01	Caixa	Máscara Respiratória Tripla Descartável 50 unid. em TNT com elástico		
52	05	Pacote	Maxedor de café com 100 unidades cada		
53	08	Unid.	Mop úmido com cabo		
54	05	Pacote	Naftalina		
55	10	Unid.	Pano de chão tipo toalha de banho inferior		
56	01	Rolo	Papel alumínio 30 cm x 100 m		
57	100	Pacote	Papel higiênico branco (pacote c/ 04 rolos de 60 mts. Cada)		
58	13	Fardo	Papel higiênico fardo c/ 12 pacotes de 04 rolos cada		
59	02	Rolo	Papel manteiga 30cm x 7,5 m		
60	33	Pacote	Papel toalha, pacote com 02 unid.		



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santateresa.rs.gov.br>

61	80	Pacote	Papel toalha (BRANCO) 02 dobras 22/20 pct. c/ 1.000 folhas		
62	04	Fardo	Papel Toalha fardo com 12 pacotes de 2 rolos 55 toalhas com 20X22 cm		
63	250	Unid.	Pedra sanitária 20grs.		
64	05	Unid.	Pote plástico c/ tampa – 3.000L.		
65	02	Unid.	Pote plástico c/ tampa – 5.500L.		
66	04	Unid.	Pote plástico retangular grande – 1.500L.		
67	10	Unid.	Refil Esfregão P/ Spin Mop Sem Pedal Universal		
68	08	Unid.	Rodo espuma completo 29,5 x 9,5 cm (cabos e espuma)		
69	04	Unid.	Rodo duplo piso com 40cm		
70	17	Unid.	Rodo espuma completo 24 x 6 cm (cabos e espuma)		
71	27	Pacote	Sabão em pó – Pacote de 01 Kg.		
72	04	Galão	Sabonete líquido (galão de 05L)		
73	20	Pacote	Saco para lixo preto de 15 litros, pacote com 10 unid.		
74	60	Pacote	Saco para lixo preto de 30 litros, pacote com 10 unid.		
75	235	Pacote	Saco para lixo preto de 50 litros, pacote com 10 unid.		
76	255	Pacote	Saco para lixo preto de 100 litros, pacote com 05 unid.		
77	100	Pacote	Saco para lixo verde de 100 litros.		
78	02	Metro	Saco para pano de chão		
79	01	Caixa	Sacola plástica 50X60 não reciclada- branca com 1000 unidades na caixa		
80	03	Pacote	Saco para lixo em rolo 20 unid. 39cm x 58cm – 15L.		
81	134	Unid.	Sapólio líquido 300 ml		
82	03	Unid.	Spin Mop 360° Balde Centríf.s/ Pedal Enxágua Esfregão (Vassoura Elétrica)		
83	01	Unid.	Tampa para vaso sanitário		
84	03	Unid.	Tapete antiderrapante		
85	05	Metro	Tecido fralda		
86	12	Unid.	Toalha de prato		
87	12	Unid.	Toalha de rosto em algodão		
88	08	Unid.	Tomada Benjamin (T)		
89	15	Unid.	Vassoura de palha de boa qualidade		
90	02	Unid.	Vassoura de tina com suporte		
91	12	Unid.	Vassoura multiuso (nylon)		
92	10	Unid.	Vassoura de plástico grande		
					VALOR TOTAL R\$

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 013/2014,  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE,  
EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS, PRÉ ESCOLA E  
CONSELHO TUTELAR.”**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO**

O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de limpeza para as Secretarias Municipais da Administração, Saúde, Educação, Escolas Municipais, Pré Escola e Conselho Tutelar, conforme descrito no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme descrito no anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- b) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, conforme descrito no objeto, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete**.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0039) 3339030 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária  
(0140) 3339030 – Material de Consumo

0602 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.2440035.2.197 – Manutenção do PMAQ  
(1712) 3339030 – Material de Consumo

0701 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.3650010.2.161 – Manutenção das Atividades da Creche



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santateresa.rs.gov.br>

(0963) 3339030 – Material de Consumo

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.361.0011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria  
(0223) – Material de Consumo

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
12.361.0011.2.078 – Manutenção Ampliação, Reforma de Escolas  
(0233) 3339030 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Município de Santa Tereza**  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**